**ANEXO B - Análise da Qualidade do Ar**

Caberá à Contratada a contratação de empresa especializada para realização da análise da qualidade do ar dos prédios da SJRJ.

Esta análise terá periodicidade semestral e deverá atender a todas as diretrizes da Resolução ANVISA RE-09.

Antes da execução do serviço, a Contratada deverá apresentar à SJRJ a seguinte documentação para avaliação:

- Registro da empresa no Conselho Regional de Biologia – CRBio e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, em atividade relacionada ao objeto desta especificação.
- Relação de equipamentos: deverá ser encaminhada relação de todos os equipamentos necessários para a coleta de dados, de propriedade da Contratada, que serão utilizados na execução dos serviços, com suas respectivas marcas, modelos, números de série e laudos de aferição, para que possam ser conferidos quando da execução dos serviços. Não serão aceitos, por conseguinte, equipamentos que não possuam condições de operar nas seguintes faixas de sensibilidade:

  - amostrador de ar por impactação: vazão de 25 a 35 litros por minuto

  - medidor de CO2: faixa de 0 a 5.000ppm

  - termômetro: 0º C a 70º C

  - higrômetro: 5% a 95%

  - anemômetro: 0 a 10 m/s

  - bomba de captação: 1 a 3 litros por minuto

Locais para execução das análises:

- Prédio da Avenida Almirante Barroso nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- Prédios Anexo I e Anexo II, localizados na Av. Rio Branco,243, Centro, Rio de Janeiro-RJ.
- Prédios Bloco A e Bloco B, localizados na Av. Venezuela, 134, Centro, Rio de Janeiro-RJ.
- Andar sobreloja, 4º, 6º, 7º e 8º pavimentos do prédio localizado à Praça Santíssimo Salvador, 62, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ

| QUANTITATIVO DE MEDIÇÕES ANUAIS PREVISTAS | | | |
|---|---|---|---|
| **LOCAL** | **PRÉDIO** | **15 (quinze) MEDIÇÕES ANUAIS, sendo:** | |
| | | **OBRIGATÓRIAS(1)** | **ADICIONAIS(2)** |
| ALMIRANTE BARROSO | | 2 (duas) | Até 2 (duas) |
| RIO BRANCO | ANEXO I | 2 (duas) | Até 2 (duas) |
| | ANEXO II | 2 (duas) | Até 2 (duas) |
| VENEZUELA | BLOCO A | 2 (duas) | Até 2 (duas) |
| | BLOCO B | 2 (duas) | Até 2 (duas) |
| CAMPOS DOS GOITACAZES | | 2 (duas) | Até 2 (duas) |
| OUTRAS UNIDADES DA SJRJ(3) | | - | Até 3 (três) |
| **Total de Medições Previstas** | | **12 (doze)** | **3 (três)** |

NOTA:
1) Medições para análise da qualidade do ar semestrais e obrigatórias;
2) Medições para análise da qualidade do ar adicionais a demanda da Fiscalização Técnica em função de ocorrências específicas;
3) As medições em outras localidades serão feitas também por demanda da Fiscalização Técnica em caso de demandas por novas unidades e/ou de ocorrências em quaisquer unidades da SJRJ que possam suscitar tal necessidade.

**Diagnóstico da Qualidade do Ar**

Deverá ser realizado o diagnóstico da qualidade do ar dos ambientes atendidos pelos sistemas de climatização centrais, sendo que deverão ser realizados análises das amostras retiradas dos pontos de coleta. Estas amostras de ar e material particulado deverão ser realizadas em pontos diversos (distribuídos por toda a instalação de climatização), permitindo determinar se a instalação gera ou não aerobiocontaminação, baseado na Resolução 09 da ANVISA, contemplando as seguintes análises:

- Velocidade do ar, umidade e temperatura;
- Medição de CO2;
- Aerodispersóides;
- Análise microbiológica.

O laboratório e o profissional responsável pelas análises devem estar em situação regular perante o Conselho Regional de Biologia/Química, sendo necessário apresentar como comprovação, cópia autenticada do registro da empresa e do profissional responsável expedido pelo citado Conselho.

A CONTRATADA deverá apresentar os resultados das análises por meio eletrônico (CD) e, também, mediante relatório escrito, em duas vias, assinado por profissional qualificado e

registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou no Conselho Regional de Biologia (CRB), contendo a descrição qualitativa e quantitativa detalhada das bactérias e fungos identificados.

O relatório apresentado pela CONTRATADA, deverá conter:

- A relação dos equipamentos utilizados nos processos de amostragem e medições na SJRJ e nos processos de análise laboratorial de fungos e aerodispersóides (marca, modelo e nº de série);
- Os padrões referenciais da ANVISA;
- Nome e localização do setor analisado, nº da amostra, data e hora da medição ou amostragem e os valores encontrados para cada um dos parâmetros físico, químico e biológico;
- O tempo de amostragem, volume de ar captado e a vazão da bomba, no caso dos aerodispersóides;
- O diagnóstico do ar e/ou do ambiente, de acordo com os critérios da ANVISA;
- A condição do ar externo (fungos, umidade e aerodispersóides);
- Fotocópias dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados, indicando que os mesmos estavam calibrados na data da execução dos serviços.

gov.br Documento assinado digitalmente
DELSON DOS SANTOS
Data: 11/05/2026 16:48:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br